

SANTIAGO DO CACÉM

INFORMAÇÃO MUNICIPAL

31 2012

SEPARATA

DEZEMBRO

Distribuição gratuita

www.cm-santiagocacem.pt

www.facebook.com/munsantiagocacem

RESUMO DAS PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL (6 de setembro a 29 de novembro)

Ordem do Dia

06 de setembro

Apoio da empresa EDP para a Reflorestação do Parque Central de Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou aceitar e agradecer a oferta de espécies autóctones por parte da empresa EDP – Gestão da Produção de Energia, S.A., designadamente 1900 exemplares de alfarrobeira, 100 exemplares de pinheiro manso, 500 exemplares de sobreiro e 500 exemplares de azinheira para a reflorestação de zonas florestais urbanas devastadas pela Praga do Nematode do Pinheiro, nomeadamente do Parque Central de Vila Nova de Santo André.

Má receção do sinal de Televisão Digital Terrestre em várias freguesias no Município de Santiago do Cacém

A Câmara Municipal tomou conhecimento:

1. Do abaixo-assinado realizado na Freguesia de Ermidas-Sado sobre a má receção do sinal TDT.
2. Do levantamento das zonas onde se verifica a má receção do sinal TDT na Freguesia de Alvalade.
3. De outras reclamações apresentadas pelas Freguesias afetadas.

Aprovação da verba de três mil euros destinada ao pagamento dos 3 elementos que compõem o júri do concurso Prémio Nacional de Conto Manuel da Fonseca

A Câmara Municipal deliberou aprovar a verba para pagamento do júri:

Dr. José Correia Tavares, Vice-Presidente da APE – 1.000 €

Dr. João Morales, Diretor da revista *Os Meus Livros* – 1.000 €

Dr.ª Helena Cabral, Professora da EB 2,3 de Santo André – 1.000 €

A verba supramencionada tem como finalidade gratificar os três elementos que constituem o júri do concurso do Prémio Nacional de Conto Manuel da Fonseca – IX Edição, pelo desempenho das funções previstas nos números 3, 4, 5 e 6 do artigo 3.º do Regulamento do Prémio mencionado, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2012.

Ação Social Escolar – 2012/2013 – Auxílios Económicos: Livros, Material Escolar e Apoio Alimentar – Agrupamentos de Escolas de Alvalade Sado, Cercal do Alentejo, Santiago do Cacém e Santo André

A Câmara Municipal deliberou atribuir os escalões e respetivas participações (alimentação, livros e/ou material escolar) às crianças e aos alunos do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo, relativos a processos pendentes, novos pedidos e situações excecionais; reformar a deliberação de Câmara Municipal datada de 23-08-2012, relativa ao assunto em epígrafe, respeitante a um aluno, por motivo de alteração de escalão de B para A e transferir para os Agrupamentos de Escolas, relativos aos processos pendentes, novos pedidos, reforma e situações excecionais, atrás previstos, as verbas para livros e/ou material escolar, destinadas às crianças e aos alunos do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo – escalão A e B.

A saber: Agrupamento de Escolas de Alvalade Sado 262,50 €; Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo 237,50 €; Agrupamento de Escolas de Santiago do

Cacém 256,44 € e Agrupamento de Escolas de Santo André 793,94 €, sendo o valor total de 1.550,38 €.

Grupo Musical FALTA UM - Transferência de verba

A Câmara Municipal deliberou transferir uma verba no valor de 500 € para o Grupo Musical Falta Um destinada ao pagamento do caché, relativa à atuação na Feira do Monte.

Receção definitiva das Obras de Urbanização do Loteamento da Casa Nova do Cabeço – Aldeia de Santo André e libertação da garantia bancária n.º 72002014.889 da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, no valor de 35.763,81 €

A Câmara Municipal deliberou aprovar a receção definitiva das obras de urbanização e a libertação da garantia bancária n.º 72002014.889 da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, no valor ainda cativo de 35.763,81 €.

Dação em cumprimento – Lote n.º 40, sito na Urbanização da Cativa

A Câmara Municipal deliberou que o Município aceite receber por dação em cumprimento o lote de terreno destinado a construção urbana, designado por lote n.º 40, sito na Urbanização da Cativa, na freguesia e concelho de Santiago do Cacém, inscrito na matriz predial da referida freguesia sob o art.º 4181.º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob o n.º 1287/19920715; atribuir ao referido lote com a área de 57,50 m², o valor de 18.141,55 €, igual ao valor da dívida ao Município e celebrar contrato de Dação em Cumprimento com

o Sr. Isidro Alberto da Silva Santos e com a sociedade Cobeiral – Construções Beira Alentejo, S.A., atuais proprietários do lote a ceder ao Município.

Cedência de alojamento

A Câmara Municipal deliberou aprovar a cedência, por arrendamento da Casa n.º 2, sito no Caro Custa em Santiago do Cacém, inscrita na matriz sob o artigo 4 193.º da freguesia de Santiago do Cacém, à senhora Adelina José Fortunato Carrasqueira, pelo valor mensal correspondente a 10 % do Subsídio Social de Desemprego Subsequente e aprovar a minuta do Contrato de Arrendamento.

Aquisição do terreno destinado à ETAR na localidade de Pouca Farinha

A Câmara Municipal deliberou revogar a deliberação de Câmara de 12 de janeiro de 2000, relativa à aquisição por permuta de parcela de terreno, destinada à construção da ETAR da Pouca Farinha no Cercal do Alentejo e aprovar a aquisição do terreno destinado à implantação da ETAR na localidade da Pouca Farinha, na freguesia do Cercal do Alentejo, com área de 1 280m², pelo valor de 3.840 €, a desanexar do prédio rústico denominado “Vale Coelho Novo”, inscrito na matriz cadastral sob o Art. 158.º da Secção I, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1256/19990527, da referida freguesia.

Processo de candidatura do ano 2011 no âmbito do Regulamento de Apoio para a Realização de Obras em Habitações de Indivíduos e Famílias em Situação de Comprovada Carência Económica

A Câmara Municipal deliberou aprovar

o empreiteiro Nuno Ramos, Construção Civil Unipessoal, Lda., contribuinte n.º 506827402, para a execução da obra na habitação da candidata Celeste Eduarda Rosa, cujo orçamento é de 2.500 €.

13 de setembro

Associação dos Bombeiros Voluntários de Santo André - Transferência de verba relativa ao pagamento de seguros de viaturas

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência de uma verba no valor de 2.450,99 € referente ao custo de seguros de viaturas da Associação dos Bombeiros Voluntários de Santo André.

Ação Social Escolar – 2012/2013 - Auxílios Económicos: Livros, Material Escolar e Apoio Alimentar – Agrupamento de Escolas Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou atribuir os escalões e respetivas comparticipações (alimentação, livros e/ou material escolar) às crianças e aos alunos do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo, relativos a novos pedidos e transferir para o Agrupamento de Escolas, relativo a novos pedidos, atrás previstos, as verbas para livros e/ou material escolar, destinadas às crianças e aos alunos do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo – escalão A e B, a saber: Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém 262,50 € sendo o valor total de 262,50 €.

Preço de venda das refeições a fornecer a professores e funcionários nos refeitórios escolares das Escolas Básicas do Município de Santiago do Cacém – 2012/2013

A Câmara Municipal deliberou fixar o preço das refeições a fornecer a professores e funcionários nos refeitórios escolares das Escolas Básicas do Município de Santiago do Cacém em 4,10 €.

Refeitórios Escolares geridos pelas Associações de Pais das Escolas Básicas de Santo André N.º 2, N.º 3 e N.º 4 – Transferência de Verbas para Funcionamento: ano letivo 2012/2013

A Câmara Municipal deliberou transferir para as Associações de Pais das Escolas do Ensino Básico de Santo André N.º 2, N.º 3 e N.º 4, a verba anual destinada a participar o pagamento das suas funcionárias que assegurarão no ano letivo 2012/2013 o funcionamento dos respetivos Refeitórios Escolares no valor total de 88.235,64 €, a que corresponde o valor de 29.411,88 € por Associação.

O período a abranger é de setembro de 2012 a agosto de 2013.

A verba, a que corresponde o valor mensal de 2.450,99 €, deverá ser mensal-

mente transferida para a conta bancária de cada uma das três Associações de Pais.

20 de setembro

Projeto de alteração ao Regulamento de Trânsito de Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Trânsito e a abertura da consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, com publicações em *Diário da República* e a sua disponibilização na internet, bem como nos locais e publicações de estilo.

Hasta pública para alienação de viaturas e máquinas em fim de vida, de sucatas ferrosas, uma enfardadeira e um silo

A Câmara Municipal deliberou adjudicar à empresa VALORSINES: a) Lote 1 – Viaturas e máquinas em fim de vida, pelo valor de 2.500 €, acrescido de IVA à taxa legal; b) Lote 2 – Ferragens, pelo valor de 500 €; c) Lote 3 – Enfardadeira e Silo, pelo valor de 500 €.

E nas restantes condições da Hasta Pública.

Doação de peças ao Museu Municipal de Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou aceitar e agradecer às municipais, Senhoras Maria Isabel Brotas Tello e Isilda de Jesus Nunes Pereira Guerreiro, as seguintes doações ao Museu Municipal.

Maria Isabel Brotas Tello

- 1 Candeeiro em cobre, de iluminação a azeite – finais do século XIX

- 2 Almofadas em madeira – finais do século XIX

- 5 Carimbos de Indústria e Serralharia início do século XX

- 7 Revistas de Arquitetura “Construção Moderna” – 1916

- 1 Bengala – início do século XX

- 1 Tesoura de costura marca “corneta” – início do século XX

- 1 Cartilha Maternal “João de Deus” em cartão – anos 50 do século XX

- 1 Mata-borrão – anos 50 do século XX

- 1 Aparo em metal, com cabo de madeira – anos 50 do século XX

- 2 Chaves da fábrica Francisco da Silva Tello – Santiago do Cacém – início do século XX

- 1 Rádio – anos 50 do século XX

- 1 Carro de mão em ferro – anos 30 do século XX

- 1 Medida para sólidos em madeira – início do século XX

Isilda de Jesus Nunes Pereira Guerreiro

- 1 Rádio com cerca de 100 anos

- 1 Livro – Velho Testamento com mais de 100 anos

- 1 Seringa utilizada em veterinária – anos 50 do século XX

Ação Social Escolar – 2012/2013 - Auxílios Económicos: Livros, Material Escolar e Apoio Alimentar – Agrupamentos de Escolas de Alvalade Sado, Cercal do Alentejo, Santiago do Cacém e Santo André

A Câmara Municipal deliberou atribuir os escalões e respetivas comparticipações (alimentação, livros e/ou material escolar) às crianças e aos alunos do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo, relativo a processo pendente; reformar a deliberação de Câmara Municipal datada de 23-08-2012, relativa ao assunto em epígrafe, respeitante a um aluno, por motivo de alteração de escalão de B para A; reformar a deliberação de Câmara Municipal datada de 30-08-2012, relativa ao assunto em epígrafe, respeitante a uma criança, por motivo de transferência e transferir para os Agrupamentos de Escolas, relativos a processo pendente, novos pedidos e reformas, atrás previstos, as verbas para livros e/ou material escolar, destinadas às crianças e aos alunos do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo – escalão A e B, a saber: Agrupamento de Escolas de Alvalade Sado 12,50 €; Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo 137,50 €; Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém 25 € e Agrupamento de Escolas de Santo André 350 €, sendo o valor total de 525 €.

27 de setembro

Instalação de Ilhas Ecológicas – Contentores e Ecopontos enterrados

A Câmara Municipal tomou conhecimento da carta endereçada pela empresa Suma, S.A. a felicitar a Câmara Municipal pela instalação de sete ilhas ecológicas em Vila Nova de Santo André que irá contribuir para o aumento dos índices de reciclagem e, simultaneamente para a melhoria da qualidade do Ambiente urbano.

Reabilitação Urbana de S. Francisco - Setor B – Prorrogação de prazo

A Câmara Municipal deliberou aprovar a prorrogação de prazo, pelo período de 63 dias, ficando a conclusão da obra prevista para o dia 22-10-2012 e aprovar o Plano de Trabalhos, Plano de mão de obra e Equipamento e Cronograma Financeiro atualizado para a execução da obra em referência.

Conclusão da Requalificação Urbana dos Bairros da Atalaia, Azul e Pôr do Sol

A Câmara Municipal deliberou aprovar a prorrogação de prazo, pelo período de 45 dias, ficando a conclusão da obra prevista para o dia 22-11-2012 e aprovar o

Plano de Trabalhos, Plano de mão de obra e Equipamento e Cronograma Financeiro atualizado para a execução da obra em referência.

Conclusão da Requalificação dos Eixos Urbanos e Estruturantes

A Câmara Municipal deliberou aprovar a prorrogação de prazo, pelo período de 45 dias, ficando a conclusão da obra prevista para o dia 23-10-2012 e aprovar o Plano de Trabalhos, Plano de mão de obra e Equipamento e Cronograma Financeiro atualizado para a execução da obra em referência.

Lei 22/2012 de 30 de maio - Reorganização Administrativa do Território das Freguesias

A Câmara Municipal deliberou:

1. Manifestar a sua oposição ao modelo de reforma administrativa preconizado pela Lei 22/2012, bem como à subsequente extinção de freguesias do Município de Santiago do Cacém.

2. Propor à Assembleia Municipal a rejeição do modelo de reforma administrativa preconizado pela Lei 22/2012, bem como a subsequente extinção de freguesias do Município de Santiago do Cacém.

Ação Social Escolar – 2012/2013 - Auxílios Económicos: Livros, Material Escolar e Apoio Alimentar – Agrupamentos de Escolas de Alvalade Sado, Cercal do Alentejo, Santiago do Cacém e Santo André

A Câmara Municipal deliberou atribuir os escalões e respetivas comparticipações (alimentação, livros e/ou material escolar) às crianças e aos alunos do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo, relativo a novos pedidos; reformar as deliberações de Câmara Municipal datadas de 23-08-2012 e 20-09-2012 relativas ao assunto em epígrafe por motivo de alteração de escalão; atribuir os escalões e respetivas comparticipações: alimentação e material escolar a uma criança do Pré-Escolar e a um aluno do 1.º Ciclo do Ensino Básico, relativos a processos pendentes e transferir para os Agrupamentos de Escolas, relativos a novos pedidos, reformas, e processos pendentes atrás previstos, as verbas para livros e/ou material escolar, destinadas às crianças e aos alunos do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo – escalão A e B, a saber: Agrupamento de Escolas de Alvalade Sado 225 €; Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo 25 €; Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém 412,50 € e Agrupamento de Escolas de Santo André 237,50 €, sendo o valor total de 900 €.

Cedência de banca no Mercado Municipal de Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou auto-

rizar a cedência da banca n.º 29 – Nave 1, do Mercado Municipal de Vila Nova de Santo André, para ocupação do tipo diária, à empresária Sarah Maria da Conceição Costa, contribuinte n.º 114 027 803, para desenvolvimento da atividade económica de comércio a retalho de produtos alimentares, CAE 47810, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento Municipal de Taxas em vigor na área do Município.

Receção provisória das obras de urbanização e redução da garantia bancária n.º 72005433731 da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, CRL, referentes ao loteamento n.º 16/2007, em nome de Verdes Destinos Empreendimentos Imobiliários Lda.

A Câmara Municipal deliberou aprovar a receção provisória das obras de urbanização e a redução da garantia bancária n.º 72005433731 da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, CRL, com o valor inicial de 157.130 € e com o valor ainda cativo de 22.200 € ficando cativo o valor de 15.713 €, ou seja 10 % do montante total caucionado, o qual será libertado após a receção definitiva das obras de urbanização.

Loteamento Municipal Zona de Atividades Mistas - Sul - Atribuição de lote

A Câmara Municipal deliberou alienar o prédio designado por lote n.º 6 do Loteamento Municipal da Zona de Atividades Mistas – Sul, inscrito sob o artigo matricial 4607.º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 01768/010396, da freguesia de Santiago do Cacém, por acordo direto, à empresa Transmissão-Sado – Reparação de Caixas de Velocidade, Unipessoal Lda.

O lote com uma área de 400m², será alienado em regime de propriedade plena, pelo valor de 31.616 € e o pagamento será efetuado em duas prestações, uma de 30 % do preço total do lote, como sinal, com a assinatura do Contrato Promessa de Compra e Venda, e outra de 70 %, no ato de celebração da escritura de compra e venda.

A Câmara Municipal deliberou aprovar a minuta do Contrato de Promessa de Compra e Venda.

Loteamento Municipal Zona Industrial Ligeira I - Atribuição de lote

A Câmara Municipal deliberou vender o lote n.º 11 do Loteamento Municipal da Zona Industrial Ligeira I, inscrito sob o artigo matricial 1959.º e descrito na Conservatória do Registo Predial n.º 00727/240697, da freguesia de Ermidas-Sado, por acordo direto, a João Carlos Mendes Noronha Vieira Paulos.

O lote com a área de 720m², será vendido em regime de propriedade plena, pelo

valor de 9.172,80 € e o pagamento será efetuado de acordo com o Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais do Município de Santiago do Cacém, 30 % do preço total do lote, como sinal, com a assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, e o remanescente que equivale a 70 %, no ato da escritura de compra e venda.

A Câmara Municipal deliberou aprovar a minuta do Contrato de Promessa de Compra e Venda.

Prorrogação de prazo de construção

A Câmara Municipal deliberou autorizar a prorrogação do prazo para a construção da habitação a erigir no lote n.º 111 do Loteamento Municipal da Costa de Santo André, por um período de 3 anos.

04 de outubro

Entrega de parcelas de prédio em sede de execução de acordo homologado por sentença judicial, decorrente de ação judicial movida pelo Município contra Rui Gomes da Silva e Outros

A Câmara Municipal tomou conhecimento da realização da diligência de entrega de coisa certa - entrega das parcelas de terreno do prédio objeto da execução de acordo homologado por sentença - em que é exequente o Município de Santiago do Cacém e executados Rui Gomes da Silva e outros, agendada para o dia 16 de outubro de 2012, pelas 11 horas.

Serviço de Refeições na EB de Cruz de João Mendes e na EB de Brescos – Transferência de Verba para pagamento de acompanhamento e limpeza nas salas de refeições – Ano Letivo 2012/2013

A Câmara Municipal deliberou transferir uma verba no valor total de 1.046,32 € para a Associação Jovem de Festas da Cruz de João Mendes destinada a assegurar o acompanhamento dos alunos nos almoços e a limpeza da sala de refeições da EB de Cruz de João Mendes e, transferir uma verba no valor total de 1.177,52 € para a Associação de Moradores da Zona de Brescos, destinada a assegurar o acompanhamento dos alunos nos almoços e limpeza da sala de refeições da EB de Brescos.

A Câmara Municipal deliberou que ambas as verbas sejam transferidas em três *tranches*, a ocorrer em dezembro de 2012, abril e junho de 2013.

Ação Social Escolar – 2012/2013 - Auxílios Económicos: Livros, Material Escolar e Apoio Alimentar – Agrupamentos de Escolas de Alvalade Sado, Cercal do Alentejo, Santiago do Cacém e Santo André

A Câmara Municipal deliberou atribuir os escalões e respetivas comparticipações (alimentação, livros e/ou material escolar) às crianças e aos alunos do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo, relativo a novos pedidos; atribuir os escalões e respetivas comparticipações (alimentação) a uma criança do jardim de infância, relativo a novo pedido e transferir para os Agrupamentos de Escolas, relativos a novos pedidos, as verbas para livros e/ou material escolar, destinadas às crianças e aos alunos do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo – escalão A e B, a saber: Agrupamento de Escolas de Alvalade Sado 75 €; Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo 12,50 €; Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém 112,50 € e Agrupamento de Escolas de Santo André 287,50 €, sendo o valor total de 487,50 €.

Apoio à edição da tese de doutoramento denominada “Economia antiga a partir de um centro de consumo lusitano. Terra sigillata e cerâmica africana de cozinha em Chãos Salgados (Miróbriga)”, da autoria de José Carlos da Costa Quaresma

A Câmara Municipal deliberou aprovar o apoio à edição da obra supramencionada através da aquisição de 31 exemplares, no valor de 492,90 € (IVA incluído).

Protocolo entre o Município de Santiago do Cacém e a Quadricultura Associação

A Câmara Municipal deliberou aprovar a minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Santiago do Cacém e a Quadricultura Associação.

Transmissão do direito que possuem sobre o lote 90 do Loteamento Municipal da Zona de Expansão de Alvalade

A Câmara Municipal deliberou autorizar os requerentes a transmitir o direito de superfície do lote n.º 90, sito no loteamento Municipal da Zona de Expansão de Alvalade, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém, sob o n.º 63/19850220, da freguesia de Alvalade, para o senhor Marco António Nascimento Faísca.

Devem os requerentes apresentar no prazo de 30 dias, após a celebração da respetiva escritura, cópia da mesma na Secção de Aprovisionamento e Património.

11 de outubro

ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A. - IP8/A26 – Suspensão dos trabalhos no Município Subconcessão do Baixo Alentejo – Acordo de redução de objeto

A Câmara Municipal tomou conhecimento do ofício da Estradas de Portugal,

em resposta ao pedido de informação da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, sobre o Memorando celebrado entre a Estradas de Portugal e a Estradas da Planície. A resposta da Estradas de Portugal em referência confirma a suspensão da construção do lanço entre o Roncão e Grândola bem como da duplicação do IP8 entre Relvas Verdes e Roncão e não esclarece os termos do Memorando com a Estradas da Planície.

Junta de Freguesia de Cercal do Alentejo - Abaixo-assinado referente ao sinal TDT

A Câmara Municipal tomou conhecimento do abaixo-assinado, efetuado na freguesia de Cercal do Alentejo, relativamente à fraca receção de TDT, o qual contém 1.638 assinaturas.

Relatório da Evolução Orçamental do Município 3.º Trimestre 2012.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório da Evolução orçamental do Município do 3.º trimestre de 2012, da Câmara Municipal de Santiago do Cacém.

Construção das Novas Instalações Oficiais na ZIL – Pedido de Suspensão

A Câmara Municipal deliberou aprovar a suspensão dos trabalhos da empreitada em referência por mais 30 dias.

Ação Social Escolar – 2012/2013 - Auxílios Económicos: Livros, Material Escolar e Apoio Alimentar – Agrupamentos de Escolas de Alvalade Sado, Santiago do Cacém e Santo André

A Câmara Municipal deliberou atribuir os escalões e respetivas comparticipações (alimentação, livros e/ou material escolar) às crianças e aos alunos do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo, relativo a novos pedidos e a pedidos excepcionais; reformar as deliberações da Câmara Municipal datadas de 20-09-2012 e 27-09-2012, por motivo de alteração de escalões de B para A; atribuir o escalão e respetiva comparticipação (alimentação, livros e material escolar) a um aluno do 1.º Ciclo, relativo a processo pendente (que aguardava documentação) e transferir para os Agrupamentos de Escolas na sequência de novos pedidos, pedidos excepcionais, reavaliações e pendentes, as verbas para livros e/ou material escolar, destinadas às crianças e aos alunos do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo – escalão A e B, a saber: Agrupamento de Escolas de Alvalade Sado 50 €; Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém 275 € e Agrupamento de Escolas de Santo André 50 €, sendo o valor total de 375 €.

Protocolo com a Casa do Povo de Abela para cedência de instalações ao

Jardim de Infância de Abela – Atualização para o ano letivo 2012/2013

A Câmara Municipal deliberou transferir para a Casa do Povo da Abela a verba de 3.186,15 € respeitante ao ano letivo 2012/2013, a que corresponde o valor mensal de 289,65 €.

Edifício-Sede das Freguesias

A Câmara Municipal deliberou que todos os imóveis que funcionam como edifícios-sedes das freguesias do nosso Município e que ainda estão integrados no património do Município, sejam objeto da transferência da propriedade para a respetiva freguesia, nos termos legais aplicáveis.

18 de outubro

Hospital do Litoral Alentejano - I Encontro da VMER Litoral

A Câmara Municipal tomou conhecimento do agradecimento do Hospital do Litoral Alentejano à Câmara Municipal pelo apoio prestado no I Congresso – III Encontro da VMER do Litoral Alentejano, realizado nos dias 14 e 15 de setembro de 2012, no Auditório Municipal António Chaiinho.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO ALVALADE MEDIEVAL

A Câmara Municipal tomou conhecimento do agradecimento da Comissão Organizadora do *Alvalade Medieval* à Câmara Municipal pela colaboração na realização do evento em epígrafe, realizado nos dias 14, 15, 16 e 20 de setembro.

Ação Social Escolar 2012/2013 - apoio alimentar a crianças da Educação Pré-Escolar e alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Fornecimento de refeições pela Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 3 de Santo André

A Câmara Municipal deliberou a manutenção, para o ano letivo 2012/2013, do princípio de aplicação enunciado no n.º 5 da deliberação de Câmara de 2007/09/06, que refere ser a Câmara Municipal a suportar a diferença entre o valor real da refeição e o preço a pagar pelos alunos e que o valor a participar pela Câmara Municipal tenha como base de cálculo:

a) no caso dos alunos carenciados do escalão A, o pagamento de 100 % do custo real da refeição indicado pelas entidades fornecedoras;

b) no caso dos alunos carenciados do escalão B, o pagamento do diferencial entre o custo real da refeição indicado pelas entidades fornecedoras e os 50 % pagos pelo aluno;

c) no caso dos alunos não carenciados, o pagamento do diferencial entre o custo real da refeição indicado pelas entidades

fornecedoras e o preço fixado para as refeições pela Câmara Municipal.

A Câmara Municipal deliberou que esse valor seja, para a entidade a seguir referida, o seguinte:

Associação de Pais da EB de Santo André N.º 3 - escalão A – 2,27 €; escalão B - 1,54 €; não carenciado – 0,81 €.

Ação Social Escolar – 2012/2013 - Auxílios Económicos: Livros, Material Escolar e Apoio Alimentar – Agrupamentos de Escolas de Alvalade Sado, Cercal do Alentejo e Santo André

A Câmara Municipal deliberou atribuir os escalões e respetivas participações (alimentação, livros e/ou material escolar) às crianças e aos alunos do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo, relativo a novos pedidos e transferir para os Agrupamentos de Escolas, na sequência de novos pedidos, as verbas para livros e/ou material escolar, destinadas às crianças e aos alunos do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo – escalão A e B, a saber: Agrupamento de Escolas de Alvalade Sado 75 €; Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo 25 € e Agrupamento de Escolas de Santo André 275 €, sendo o valor total de 375 €.

Loteamento Municipal da Banda ZIL - Atribuição de lote

A Câmara Municipal deliberou atribuir o lote n.º 7 do Loteamento Municipal da Banda ZIL em Alvalade, a Joaquim José Matos Morais.

O lote com uma área de 288m², será alienado em regime de propriedade plena, pelo valor de 21.496,13 € e o pagamento será efetuado de acordo com o Regulamento Municipal de Alienação de Lotes de Terreno para Habitação, que será de 10 % do preço total do lote até 2 dias úteis após a adjudicação, e o restante valor no ato da escritura de compra e venda.

Alteração de Loteamento n.º 5/2011 em nome de Cercalinvest – Investimentos Imobiliários Lda. e Outros, lotes 1, 4, 9, 21, 22, 40, 41, 48, 49, 58, 59, 61 e 72 – loteamento da Cerca dos Caeiros – Cercal do Alentejo

A Câmara Municipal deliberou aprovar a alteração de loteamento n.º 5/2011, lotes 1, 4, 9, 21, 22, 40, 41, 48, 49, 58, 59, 61 e 72 – Loteamento da Cerca dos Caeiros – Cercal do Alentejo, prédios descritos na Conservatória do registo Predial de Santiago do Cacém sob os n.ºs 1605/20050318, 1608/20050318, 1613/20050318, 1625/20050318, 1626/20050318, 1644/20050318, 1652/20050318, 1653/20050318, 1662/20050318, 1663/20050318, 1665/20050318, 1676/20050318, da freguesia de Cercal do Alentejo, conforme memória descritiva e planta síntese.

A operação consiste na alteração dos polígonos de implantação, áreas de implantação e áreas brutas de construção nos referidos lotes, sem qualquer alteração dos restantes parâmetros urbanísticos.

25 de outubro

Associação Nacional de Municípios Portugueses - Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2013

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos documentos aprovados pelo Conselho Geral da ANMP em reunião realizada em 23 de outubro de 2012, designadamente Parecer de Resolução relativa à Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2013.

Transferência de Verbas relativas ao ano 2012 para o ICE – Instituto das Comunidades Educativas

A Câmara Municipal deliberou transferir para o Instituto das Comunidades Educativas a verba de 1.250 €, com o objetivo de fazer face às despesas de funcionamento, para o ano de 2012 e transferir a verba de 2.500 € relativa ao apoio anual que a Câmara Municipal atribuiu ao Instituto das Comunidades Educativas, no âmbito do Projeto Quinta da educação e Ambiente.

Ação Social Escolar – 2012/2013 - Auxílios Económicos: Livros, Material Escolar e Apoio Alimentar – Agrupamentos de Escolas de Cercal do Alentejo e Santo André

A Câmara Municipal deliberou atribuir os escalões e respetivas participações (alimentação, livros e/ou material escolar) às crianças e ao aluno do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo, relativo a novos pedidos; reformar a deliberação da Câmara Municipal datada de 30-08-2012, por motivo de alteração de escalão de A para B, para material escolar e transferir para os Agrupamentos de Escolas na sequência de novos pedidos e reavaliações, as verbas para livros e/ou material escolar, destinadas às crianças e ao aluno do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo – escalão A e B, a saber: Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo 125 € e Agrupamento de Escolas de Santo André 50 €, sendo o valor total de 175 €.

Loteamento Municipal do Parque Empresarial de Cercal do Alentejo – Permuta dos Lotes n.º 21 pelo n.º 18

A Câmara Municipal deliberou anular a atribuição do lote n.º 21 do Loteamento Municipal do Parque Empresarial de Cercal do Alentejo, efetuado por deliberação de 23 de abril de 2009, à senhora Ana Margarida Vilhena da Cruz, cujo Contrato

de Promessa de Compra e Venda foi assinado em 04 de maio de 2009; atribuir o lote n.º 18 do Loteamento Municipal do Parque Empresarial de Cercal do Alentejo, à senhora Ana Margarida Vilhena da Cruz, inscrito na matriz sob o artigo 3 881.º, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha n.º 1904, da freguesia de Cercal do Alentejo; aprovar a Minuta do Contrato de Promessa de Compra e Venda, a celebrar entre o Município de Santiago do Cacém e a Senhora Ana Margarida Vilhena da Cruz e, considerar o valor de 1.620 € pago a título de sinal e princípio de pagamento, efetuado pelo lote 21, como referente ao lote 18, ora atribuído.

08 de novembro

Junta de Freguesia de Alvalade - Transferência de verba – Reparação trator

A Câmara Municipal deliberou revogar a deliberação da Câmara Municipal de 15-09-2011 relativamente à transferência de verba para a Junta de Freguesia de Alvalade no valor de 14.000 € e transferir para a Junta de Freguesia de Alvalade o valor de 5.100 € para pagamento da reparação do trator existente naquela Autarquia conforme orçamento.

Conclusão da Requalificação dos Eixos Urbanos e Estruturantes

A Câmara Municipal deliberou aprovar a prorrogação de prazo, pelo período de 38 dias, ficando a conclusão da obra prevista para o dia 30-11-2012.

Execução das Obras de Urbanização de Parte do Prédio da “Fonte Santa da Charneca” – ZIL do Cercal - Libertação de garantias

A Câmara Municipal deliberou aprovar a libertação de 90 % do valor da garantia e retenções da obra em referência, que corresponde à libertação prevista até ao 4.º ano do prazo de garantia.

Protocolo de Colaboração entre o Município de Santiago do Cacém, a Repsol Polímeros S.A. e várias entidades do Concelho

A Câmara Municipal deliberou aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração a estabelecer entre o Município de Santiago do Cacém, a empresa Repsol Polímeros S.A., o União Sport Club, o Juventude Atlético Clube, o Estrela de Santo André – Associação de Cultura e Recreio e Desporto, o Hockey Clube de Santiago, a Antena Miróbriga Rádio e o Instituto das Comunidades Educativas, relativo a um apoio monetário para o desenvolvimento

das suas atividades, de acordo com os fins que cada uma delas prossegue.

Comemorações do centenário de Álvaro Cunhal

A Câmara Municipal deliberou a adesão do Município de Santiago do Cacém ao programa de Comemorações do Centenário de Álvaro Cunhal em parceria com a Comissão das Comemorações do Centenário de Álvaro Cunhal no decurso do ano de 2013 e elaborar programa cultural próprio.

As comemorações do Centenário de Álvaro Cunhal são uma homenagem à personalidade que no Sec. XX e na passagem para o Sec. XXI mais se destacou na luta pelos valores da emancipação social e humana, com forte projeção no plano mundial.

Número de Polícia – Cruz de João Mendes

A Câmara Municipal deliberou aprovar o Topónimo: Bairro da Esperança e respetivos números de polícia, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31.

Toponímia para o Loteamento da Charra – Pinheiro da Carapinha – Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou aprovar os Topónimos para o Loteamento da Charra.

Alteração de loteamento n.º 07/2012, em nome de António Miguel Salgado Piedade e Outros, sito em Casa Nova do Cabeço – Lotes 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 13 – Aldeia de Santo André

A Câmara Municipal deliberou aprovar a alteração de loteamento n.º 07/2012, para os lotes 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 13, Casa Nova do Cabeço – Aldeia de Santo André, freguesia de Santo André, prédios descritos na Conservatória do registo Predial sob os n.ºs 3682/19940504, 3684/19940504, 3686/19940504, 3687/19940504, 3688/19940504, 3689/19940504, 3690/19940504 e 3694/19940504, da freguesia de Santo André, conforme memória descritiva e planta síntese.

Atribuição dos lotes n.º 21 e 22 da Expansão 0 do Parque Empresarial de Cercal do Alentejo

A Câmara Municipal deliberou aprovar a atribuição ao Senhor Carlos Manuel Guerreiro Medinas, dos lotes n.º 21 e 22 da Expansão 0, do Loteamento Municipal do Parque Empresarial de Cercal do Alentejo, inscritos na matriz sob os Artigos 3 884.º e 3 885.º da freguesia de Cercal do Alentejo, e descritos na CRP- Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob as fichas n.º 1907/20080827

e 1908/20080827, pelos valores de 5.733 € e 8.110,28 €, respetivamente.

A Câmara Municipal deliberou aprovar a Minuta do Contrato de Promessa de Compra e Venda, a celebrar entre o Município de Santiago do Cacém e o Senhor Carlos Manuel Guerreiro Medinas.

Aprovação do pedido de desistência da candidatura de António Joaquim dos Santos Bernardino selecionada em 2010, no âmbito do Regulamento de Apoio para a Realização de Obras em Habitações de Indivíduos e Famílias em Situação de Comprovada Carência Económica

A Câmara Municipal deliberou aprovar o pedido de desistência apresentado por António Joaquim dos Santos Bernardino, candidato selecionado por deliberação de Câmara, em reunião realizada em 18 de novembro de 2010, no âmbito do Regulamento de Apoio para a Realização de Obras em Habitações de Indivíduos e Famílias em Situação de Comprovada Carência Económica de 2010.

A deliberação de Câmara referida contemplava apoiar o candidato em materiais de construção, no valor de 3.477,44 €.

Processo de candidatura do ano 2011 no âmbito do Regulamento de Apoio para a Realização de Obras em Habitações de Indivíduos e Famílias em Situação de Comprovada Carência Económica

A Câmara Municipal deliberou aprovar o empreiteiro Armindo Parreira Hilário, Empresário em nome individual, Alvará N.º 54339, contribuinte N.º 176467319, para a execução da obra na habitação do candidato Fernando Moreira Simão.

Pedido de alargamento de horário de funcionamento de estabelecimento de restauração e bebidas misto – Café Central

A Câmara Municipal deliberou deferir o pedido de alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial em epígrafe, até às 02 horas da manhã, todos os dias da semana exceto ao Domingo.

15 de novembro

Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Manifesto em defesa do Poder Local Democrático, do emprego e direitos por um futuro de progresso e bem-estar para todos, remetido pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local.

Transporte de Refeições assegurado pelas Juntas de Freguesia de Ermidas-

-Sado, São Bartolomeu da Serra, Cercal do Alentejo e Santiago do Cacém – Ano Letivo 2012/2013 – Definição do preço ao quilómetro

A Câmara Municipal deliberou manter, para o ano letivo 2012/2013 o preço ao quilómetro de 0,56 € praticado no ano letivo anterior, a pagar às entidades suprarreferidas que asseguram o transporte das refeições mediante a apresentação dos respetivos mapas mensais, nos valores previsíveis de 3.228,65 € para a Junta de Freguesia de Ermidas-Sado, 2.186,46 € para a Junta de Freguesia de S. Bartolomeu da Serra, 187,04 € para a Junta de Freguesia de Cercal do Alentejo e 375,20 € para a Junta de Freguesia de Santiago do Cacém.

Acordo de Colaboração de Gestão e Funcionamento da Escola Básica de Alvalade do Sado

A Câmara Municipal deliberou aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Santiago do Cacém e o Agrupamento de Escolas de Alvalade, no âmbito da Gestão e funcionamento da Escola Básica de Alvalade Sado.

Autorização de cedência do direito de ocupação das bancas 1 e 2 – Nave 1, do Mercado Municipal de Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou autorizar a cedência de ocupação das bancas 1 e 2 – Nave 1 do Mercado Municipal de Vila Nova de Santo André para a empresa Azul Amigo, Lda.

Escala de Turnos de Farmácias de Serviço para o ano 2013

A Câmara Municipal deliberou aprovar a emissão de parecer favorável relativamente à proposta das escalas de turnos de serviço das farmácias do Município de Santiago do Cacém para o ano de 2013.

Serviço de Licenciamento de Publicidade e Ocupação de Via Pública no Conselho de Santiago do Cacém

A Câmara Municipal tomou conhecimento do trabalho desenvolvido bem como das licenças emitidas pelas Juntas de Freguesia, relativamente ao Licenciamento de Publicidade e Ocupação de Via Pública no ano de 2011.

22 de novembro

Assembleia da República - Reorganização Administrativa do Território

A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta de Reorganização Administrativa no Município de Santiago do Cacém, apresentada pela Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território, à Assembleia da República

conforme previsto no art.º 14 n.º 3 da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio.

Governo de Portugal – Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações - Subconcessão do Baixo Alentejo – Consequências da Suspensão das Obras no IP8 / A26 – Pedido de visita ao Local

A Câmara Municipal tomou conhecimento do ofício enviado pelo Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicação, relativamente ao assunto em epígrafe.

Associação Nacional de Municípios Portugueses - Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2013

A Câmara Municipal tomou conhecimento da tomada de posição do conselho diretivo da ANMP sobre a proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2013, proposta à reunião do Conselho Geral realizado em 15 de novembro de 2012.

Hospital do Litoral Alentejano EPE - Extinção do Hospital do Litoral Alentejano EPE

A Câmara Municipal tomou conhecimento da circular informativa datada de 06 de novembro de 2012, sobre a extinção em 31 de outubro último do Hospital do Litoral Alentejano EPE e que no seu lugar foi criado a Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E, resultado da publicação do Decreto-Lei n.º 238/2012, de 31 de outubro.

Renovação de contrato de prestação de serviços – Pedido de parecer prévio vinculativo

A Câmara Municipal deliberou a emissão de parecer prévio para efeitos de renovação de contrato de prestação de serviços com António Dâmaso Chainho.

Renovação de contrato de prestação de serviços – Pedido de parecer prévio vinculativo

A Câmara Municipal deliberou a emissão de parecer prévio para efeitos de renovação de contrato de prestação de serviços com Manuel Domingos.

Festa de Natal da Educação Pré-Escolar – Ano de 2012

A Câmara Municipal tomou conhecimento do programa para a Festa de Natal da Educação Pré-Escolar no ano 2012, dando continuidade à iniciativa Festa de Natal da Educação Pré-Escolar, promovida pela Câmara Municipal.

Ação Social Escolar – 2012/2013 - Auxílios Económicos: Livros, Material Escolar e Apoio Alimentar – Agrupamento de Escolas de Santo André

A Câmara Municipal deliberou atribuir os escalões e respetivas participações (alimentação, livros e/ou material escolar) à criança e à aluna do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo, relativos a novos pedidos e transferir para os Agrupamentos de Escolas, na sequência de novos pedidos, as verbas para livros e/ou material escolar, destinadas à criança e à aluna do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo – escalão A, a saber: Agrupamento de Escolas de Santo André 100 €, sendo o valor total de 100 €.

Ação Social Escolar – 2012/2013 – Auxílios Económicos: Livros, Material Escolar e Apoio Alimentar – Agrupamentos de Alvalade Sado, Santiago do Cacém e Santo André

A Câmara Municipal deliberou atribuir os escalões e respetivas participações (alimentação, livros e/ou material escolar) à criança e aos alunos do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo, relativo a novos pedidos; reformar a deliberação da Câmara Municipal datada de 04-10-2012, por motivo de alteração de escalão, de B para A e transferir para os Agrupamentos de Escolas, na sequência de novos pedidos e reavaliações, as verbas para livros e/ou material escolar, destinadas à criança e aos alunos do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo – escalão A e B, a saber: Agrupamento de Escolas de Alvalade Sado 37,50 €, Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém 12,50 € e Agrupamento de Escolas de Santo André 37,50 €, sendo o valor total de 87,50 €.

Ação Social Escolar – 2012/2013 – apoio alimentar a crianças da Educação Pré-Escolar e alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Fornecimento de refeições pelas Casas do Povo de Abela e de S. Domingos

A Câmara Municipal deliberou a manutenção, para o ano letivo 2012/2013, do princípio de aplicação enunciado no n.º 5 da deliberação de Câmara de 2007/09/06, que refere ser a Câmara Municipal a suportar a diferença entre o valor real da refeição e o preço a pagar pelos alunos e que o valor a participar pela Câmara Municipal tenha como base de cálculo:

a) no caso dos alunos carenciados do escalão A, o pagamento de 100 % do custo real da refeição indicado pelas entidades fornecedoras;

b) no caso dos alunos carenciados do escalão B, o pagamento do diferencial entre o custo real da refeição indicado pelas entidades fornecedoras e os 50 % pagos pelo aluno;

c) no caso dos alunos não carenciados, o pagamento do diferencial entre o custo real da refeição indicado pelas entidades fornecedoras e o preço fixado para as refeições pela Câmara Municipal.

A Câmara Municipal deliberou que esse valor seja, para as entidades a seguir referidas, o seguinte:

Casa do Povo de Abela – escalão A – 2,70 €; escalão B – 1,97 €; não carenciado – 1,24 €;

Casa do Povo de S. Domingos - escalão A – 3,80 €; escalão B – 3,07 €; não carenciado – 2,34 €.

Casa do Povo de Alvalade - Transferência de verba

A Câmara Municipal deliberou transferir uma verba no valor de 810 € para a Casa do Povo de Alvalade destinada a apoiar as atividades culturais e recreativas a desenvolver no presente ano.

29 de novembro

Requalificação da EM 550 – Acolhimento a Miróbriga – Resolução de contrato – Posse Administrativa – Conta final

A Câmara Municipal deliberou:

- Aprovar a resolução sancionatória do contrato da empreitada de requalificação da EM 550 – Acolhimento a Miróbriga, celebrado com a empresa TELIC, Telecomunicações e Montagens, S.A., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, por incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao cocontratante.

- Aprovar a tomada de posse administrativa da empreitada, para elaboração da consequente notificação da decisão ao empreiteiro e respetiva convocatória.

- Aprovar a conta final dos trabalhos atualmente executados.

- Aprovar a aplicação contratual por violação do prazo de execução da obra.

Aprovação do Projeto da Requalificação da EM 550 – Acolhimento a Miróbriga – Abertura de procedimento por ajuste direto com convite a várias entidades

A Câmara Municipal deliberou:

- Aprovar o projeto e a abertura do procedimento por ajuste direto, com um custo estimado de 644.600 €, acrescido de IVA, (38.676 €), que perfaz um valor total de 683.276 €.

- Aprovar o convite para a apresentação de proposta, documento que será dado como reproduzido em ata, e caderno de encargos.

- Aprovar o envio do convite às seguintes empresas:

- Consdep – Engenharia e Construção S.A., com sede na seguinte morada: EN 2 – Malha Ferro, 7600-909 ALJUSTREL, E-mail: geral@consdep.pt;

- Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, S.A., com sede na seguinte morada: Casal do Deserto - 2740-135 Porto Salvo - Oeiras, E-mail: geral@tecnovia.pt;

- Armando Cunha S.A. com sede na seguinte morada: Urbanização da Matinha, Rua 2 Edifício Verde, 3.º - Esq. – 1950-073 Lisboa, E-mail: info@armandocunha.pt;

- Construções JJR & Filhos, S.A., com sede na seguinte morada: Rua da Capela N.º 4, Quinta da Sardinha, 2495-185 Santa Catarina da Serra, (Morada de Correspondência:

- Apartado 1000, 2499-002 Santa Catarina da Serra), E-mail: geral@jjr.pt;

- Asibel - Construções S.A., com sede na seguinte morada: Casal do Arqueiro, Apartado 42,

- 2440-901 Batalha, E-mail: geral@asibel.net.

- Aprovar o seguinte júri sendo constituído por três membros efetivos e dois suplentes, de entre os quais nomeado um Presidente do Júri.

JÚRI DO PROCEDIMENTO
 Presidente: Eng.ª Ana Vilas Boas
 Membros Efetivos: 1.º - Eng.º António Penedo; 2.º- Dra. Mónica Aguiar
 Membros Suplentes: 1.º - Eng.ª Ana Luisa Guerreiro; 2.º- Dra. Fátima Ramusga

- Aprovar a delegação de competências no Júri do procedimento para resposta aos pedidos de esclarecimentos solicitados pelos interessados no âmbito do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Transferência de verba

A Câmara Municipal deliberou proceder a uma transferência de verba no valor de 442 € para os Serviços Sociais Culturais e Desportivos dos Trabalhadores das Autarquias do Concelho de Santiago do Cacém e a uma transferência de verba no valor de 175 € para a Associação de Cultura, Recreio e Desporto Estrela de Santo André, para fazer face às despesas inerentes ao fornecimento de refeições aos elementos dos grupos musicais que atuaram no Palco Tradição nos dias 31 de agosto, 1 e 2 de setembro no âmbito da Feira do Monte 2012, efetuadas pelas duas Associações.

Transportes Escolares 2012/2013 – Juntas de Freguesia de Santo André, São Domingos e Vale de Água: definição do preço ao quilómetro a praticar.

A Câmara Municipal deliberou manter os preços ao quilómetro praticados no ano letivo anterior para o transporte escolar – na modalidade de circuito especial, assegurado pelas Juntas de Freguesia de Santo André e de São Domingos, a saber: 0,67 € e pela Junta de Freguesia de Vale de Água: 0,44 €.

Doação de peças ao Museu Municipal de Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou aceitar e

agradecer aos municípios as doações ao Museu Municipal. Paulo Jorge Barrancos Coelho

1 Livro – *Thesouro de Prudentes* – Século XVII

Charles Hejnal
 2 Mapas escolares meados do Século XX

Vera Mendes da Silva de Freitas
 6 Aventais de criada, pano de linho – Primeira metade do século XX

1 Gola de pano de linho – Primeira metade do século XX

1 Camisa para homem, pano de linho – Primeira metade do século XX

Luís Miguel Oliveira Raposo
 1 Quadro – técnica desenho livre

Abertura de Hasta Pública para Venda de Pinhas.

A Câmara Municipal deliberou:

- Proceder ao convite a diversas entidades, com vista à venda das pinhas, nas seguintes condições:

a) São constituídos dois lotes, assim discriminados:

Lote um – Pinhas provenientes do Parque Urbano do Rio da Figueira, Cerro da Inês, Outeiro dos Pinhais e Herdade do Pinhal do Concelho;

Lote dois – Pinhas provenientes da Herdade do Canal.

b) Cada proposta poderá conter apenas um dos lotes ou os dois lotes, devendo o mesmo ser claramente expresso na proposta;

c) As pinhas são vendidas na árvore, cabendo ao adjudicatário todos os encargos com a sua colheita;

d) As propostas deverão ser apresentadas até às 16h00 do dia 12 de dezembro de 2012;

e) A colheita das pinhas apenas se poderá efetuar após o dia 15 de dezembro de 2012 e terá de estar terminada antes do dia 31 de março de 2013, nos termos do Decreto-Lei n.º 528/99 de 28 de dezembro;

f) Após a adjudicação, quaisquer prejuízos resultantes de furto, deterioração ou sinistro que possam ocorrer relativamente às pinhas compradas, correm por conta do adjudicatário;

g) O adjudicatário deve informar o adjudicante das datas em que pretende iniciar os trabalhos em cada uma das propriedades;

h) A quantidade total estimada é de 8000 pinhas;

O valor base para apresentação de propostas é de 400 € para o lote um, e de 300 €, para o lote dois. Aos valores acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

- Efetuar a abertura das propostas na reunião da Câmara Municipal do dia 13 de dezembro de 2012, pelas dez horas, e que esta se reserve o direito de não aceitar qualquer das propostas, caso o preço ou

as condições apresentadas não satisficam os interesses do Município, abrindo então, licitação verbal entre os concorrentes presentes, tendo por base a proposta mais elevada que tenha sido apresentada.

Em caso de adjudicação, o correspondente pagamento deverá ser efetuado até ao dia útil seguinte, sob pena de caducidade da mesma.

Caso se verifique a situação prevista no número anterior, a adjudicação será efetuada ao concorrente classificado em segundo lugar.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

AVISO

Vitor Manuel Chaves de Caro Proença, presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, torna público nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 68.º n.º 1 alínea v) e 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, e artigos 148.º, 150.º e 151.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, que foi aprovado por unanimidade, pela Câmara Municipal em 15 de setembro de 2011, e por unanimidade pela Assembleia Municipal em 23 de setembro de 2011, o Plano de Pormenor do Centro Histórico de Santiago do Cacém. -----

Para conhecimento geral publica-se este aviso. -----

Santiago do Cacém, 28 de outubro de 2011

O Presidente da Câmara Municipal

-Vitor Proença-

PLANO DE PORMENOR DO CENTRO HISTÓRICO DE SANTIAGO DO CACÉM

PREÂMBULO

O Plano de Urbanização de Santiago do Cacém previa a elaboração de um plano de pormenor para o conjunto edificado e respetivos espaços de interesse histórico-arquitetónico, paisagístico e ambiental do centro histórico, núcleo urbano original da cidade.

As medidas previstas no presente Plano de Pormenor justificam-se pela necessidade de disciplinar as transformações urbanas na área de intervenção, evitando assimetrias construtivas, espaciais e de vivências sociais não planeadas, com vista à proteção de valores patrimoniais e valorização do conjunto.

Pelo exposto, procedeu-se à elaboração da versão final do Plano de Pormenor, o qual foi publicado, após deliberação da

Câmara Municipal de 13 de janeiro de 2011, para efeitos de discussão pública, na página eletrónica da autarquia, na imprensa escrita, nos locais de estilo e na 2.ª Série do Diário da República, em 8 de fevereiro de 2011.

Decorrido o prazo de discussão pública, e analisadas as participações recebidas, procedeu-se às necessárias alterações nas peças escritas e desenhadas que constituem o Plano, de acordo com Relatório de Ponderação da Participação na Discussão Pública.

O Plano de Pormenor do Centro Histórico de Santiago do Cacém enquadra-se no regime jurídico estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, e na Portaria n.º 138/2005, de 2 de fevereiro.

Para os efeitos considerados nos artigos 95.º e 97.º do Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, são alteradas para a área de intervenção do presente Plano a delimitação do Centro Histórico de Santiago do Cacém, bem como os artigos 26.º, 27.º, 30.º, 34.º, 39.º do Plano de Urbanização de Santiago do Cacém (PU).

O Plano conforma-se com as disposições expressas no Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém (PDM) e, com as exceções atrás referidas, com as demais disposições do Plano de Urbanização de Santiago do Cacém (PU).

São revogadas as disposições escritas e gráficas do Plano de Urbanização de Santiago do Cacém contrárias às do presente Plano de Pormenor, na respetiva área de intervenção.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O Plano de Pormenor do Centro Histórico de Santiago do Cacém visa definir a tipologia de ocupação e a conceção do conjunto urbano que constitui a área de intervenção, dispondo sobre usos do solo e condições gerais de edificação, quer para novas edificações quer para edificações existentes, promovendo a conservação e revalorização de todos os edifícios, conjuntos e espaços relevantes.

Artigo 2.º Âmbito de aplicação

A área de Intervenção do Plano de Pormenor está delimitada a Norte pela Rua Egas Moniz e Rua da Estação do caminho de ferro, a Poente pelo Passeio das Romeirinhas e Escadinhas da Boavista, a

Sul pela Rua das Romeirinhas e traseiras da Rua Machado dos Santos, a Nascente pela Av. D. Nuno Álvares Pereira, Praça do Município, Rua Dom Fernando de Almeida e Largo 25 de Abril, conforme Planta de Implantação (vide anexos).

Artigo 3.º Relação com outros instrumentos de gestão territorial

- 1 – A área de intervenção do Plano de Pormenor altera a delimitação fixada na Planta de Zonamento do PU (Plano de Urbanização), ficando revogadas as seguintes disposições e prescrições na área de intervenção do Plano de Pormenor:
 - a) O artigo 26.º, correspondente à Zona 1 - Centro Histórico;
 - b) O artigo 27.º, correspondente à Zona 2 - Praça do Município e Quintinha;
 - c) O artigo 30.º, correspondente à Zona 5 - Estação, Carapinha e Vale Matanças;
 - d) O artigo 34.º, correspondente à Zona 9 - Mercado;
 - e) O artigo 39.º, correspondente ao Quadro Regulamentar - disposições e prescrições gerais que constam do quadro regulamentar que integra a Planta de Zonamento do PU;

Artigo 4.º Património edificado classificado e em vias de classificação

- 1 – A área de intervenção do Plano encontra-se vinculada às seguintes servidões administrativas decorrentes de património classificado e em vias de classificação, de acordo com as zonas de proteção indicadas na Planta de Condicionantes (vide anexos):
 - a) Igreja Matriz de Santiago do Cacém (Decreto de 16 de outubro de 1910 e Decreto n.º 8518 de 30 de novembro de 1922, com zona de proteção publicada no Diário do Governo, 2.ª Série, n.º 265, de 15 de novembro de 1949);
 - b) Castelo de Santiago do Cacém (Decreto de 16 de junho de 1910, com zona de proteção publicada no Diário do Governo, 2.ª Série, n.º 265, de 15 de novembro de 1949);
 - c) Pelourinho de Santiago do Cacém (Decreto n.º 23 122, de 11 de outubro de 1933, com zona de proteção publicada no Diário do Governo, 2.ª série, n.º 262, de 7 de novembro de 1956);
 - d) Capela de São Pedro (Em vias de classificação, homologado – IIP Imóvel de interesse Público);
 - e) Igreja da Misericórdia de Santiago do Cacém (Em vias de classificação, com despacho de abertura);
 - F) Palácio da Carreira (Em vias de classificação, com despacho de abertura).

- 1 – Qualquer intervenção nas áreas de proteção acima referidas fica sujeita ao disposto na legislação em vigor sobre proteção e valorização do património cultural, nomeadamente quanto à necessidade de parecer prévio do organismo da administração central competente.
- 2 – A Câmara Municipal disponibilizará o apoio técnico necessário para auxiliar os particulares interessados em promover a classificação de imóveis na área de intervenção do Plano.

Artigo 5.º Conteúdo documental

- 1 – O Plano de Pormenor é constituído por:
 - a) Regulamento;
 - b) Planta de Implantação;
 - c) Planta de Condicionantes;
- 2 – O Plano de Pormenor é acompanhado por:
 - a) Relatório fundamentando as soluções adotadas;
 - b) Relatórios de Análise
 - c) Programa de Execução das Ações Previstas e respetivo Plano de Financiamento;
 - d) Mapa de Ruído;
 - e) Planta da Situação Existente;
 - F) Planta de Enquadramento;
 - g) Planta das Infraestruturas – Águas;
 - h) Planta das Infraestruturas – Esgotos;
 - i) Planta das Infraestruturas – Rede elétrica – EDP;
 - j) Planta das Infraestruturas – Rede telefónica – PT;
 - k) Planta das Infraestruturas – Rede de televisão por Cabo – Cabovisão;
 - l) Extrato da Planta de Síntese do PDM à escala 1/10000;
 - m) Extrato do Regulamento do PDM em vigor;
 - n) Extrato da Planta de Síntese / Zonamento do PU à escala 1/5000;
 - o) Extrato da Planta de condicionantes do PU à escala 1/5000;
 - p) Extrato do Regulamento do PU em vigor;
 - q) Plantas dos Elementos Notáveis e Dissonantes;
 - r) Planta de Propostas de Valorização.
 - s) Perfis dos Alçados Urbanos;
 - t) Planta com a indicação das licenças ou autorizações de operações urbanísticas emitidas;
 - u) Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação.

CAPÍTULO II Disposições específicas

Artigo 6.º Definições

Para além das definições no RMEU e

em legislação específica, consideram-se as seguintes definições:

1 – Termos técnicos:

- a) «Abóbada» - cobertura de um vão entre duas ou mais paredes, tendo normalmente uma forma curva no intradorso e formada pela junção de pedras aparelhadas ou argamassa sobre cofragem de tijoleiras;
- b) «Água» - qualquer dos planos inclinados que formam a cobertura;
- c) «Aldraba» - peça normalmente de ferro, colocada na parte exterior de uma porta, que serve para chamar a atenção no interior e/ou para erguer a tranqueta que fecha a porta pelo lado de dentro;
- d) «Algeroz» - canal de escoamento das águas pluviais, numa cobertura e no grosso das paredes;
- e) «Altura da fachada» - É a dimensão vertical da fachada, medida a partir da cota de soleira, até à linha superior da cornija, beirado, platibanda, guarda de terraço, ou balastrada, acrescida da elevação da soleira, quando aplicável;
- f) «Alvenaria» - Conjunto dos materiais pedregosos em fragmentos de grandeza apreciável dispostos convenientemente de forma a constituírem maciços; ligam-se entre si por meio de argamassa, formando, entre outras, a alvenaria ordinária, a alvenaria hidráulica e a alvenaria de tijolo, travados pelo modo como se dispõe em sobreposição;
- g) «Balastrada» - parapeito constituído por uma fila de balaústres dispostos regularmente, coroado de corrimão ou imposta. Usa-se como remate de um construção, ou como guarda de um vão, de uma varanda, de um balcão ou terraço;
- h) «Caleira» - canal para escoamento de águas; algeroz;
- i) «Cantaria» - pedra aparelhada para utilizar como acabamento;
- j) «Chaminé» - construção destinada a conduzir para o exterior os fumos ou gases provenientes do lume. A chaminé de cozinha é constituída fundamentalmente por lar, boca e canal. Exteriormente, as chaminés tradicionais portuguesas podem apresentar várias formas, características das regiões;
- k) «Cimalha» - moldura com tanta saliência como altura, formada por dois arcos de circunferência, concavo o superior e convexo o inferior, e que serve de remate da cornija;
- l) «Cornija» - elemento arquitetónico saliente que coroa o friso de um entablamento, um pedestal ou uma balastrada;
- m) «Cumeeira» - trave no alto do
- telhado onde se encontram as águas de um telhado;
- n) «Cunhal» - ângulo formado pelo encontro de duas paredes. Sendo um ponto mais fraco da construção, deve ter a resistência necessária às cargas que suporta, exigindo por isso materiais de melhor qualidade e um aparelho bem travado;
- o) «Elementos acessórios, ou equipamentos exteriores» - qualquer objeto que se adiciona ao edifício com o objetivo de atualizar ou melhorar a sua resposta às funções para o qual foi concebido, nomeadamente, antenas, painéis solares, aparelhos de climatização, toldos, abrigos para garrafas de gás e condutas de exaustão de gases;
- p) «Elementos Dissonantes» - elementos construtivos que se demarcam do ambiente em que estão inseridos, pelo seu volume, textura, cor, estilo ou outros atributos particulares destoantes;
- q) «Empena» - parte superior e triangular de uma fachada, onde assenta o vigamento de um telhado de duas águas;
- r) «Fiada» - conjunto horizontal de pedras ou de tijolos aparelhados que constituem um muro ou uma parede. Aparelho contra fiado significa o desencontro, por fiadas, das juntas verticais entre os elementos que o constituem;
- s) «Gelosia» - estore;
- t) «Guarda» - na generalidade, qualquer proteção em escadas, janelas ou terraços;
- u) «Guarnição» - elemento saliente em pedra ou reboco que envolvem um vão;
- v) «Logradouro» - área de terreno livre descoberto de um lote, ou parcela, adjacente à construção nele implantada, servindo de jardim, quintal ou pátio;
- w) «Óculo» - abertura circular, oval ou emoldurada, aberta numa parede de um edifício para ventilação ou iluminação do interior;
- x) «Paramento» - superfície visível de uma parede, de uma abóbada ou de um silhar;
- y) «Platibanda» - muro que rodeia um terraço ou um telhado;
- z) «Postigo» - pequena abertura numa porta ou janela; espreitadeira;
- aa) «Reixa» - grade de janela ou gelosia;
- bb) «Silhar» - pedra aparelhada ou lavrada para formar o revestimento de uma parede;
- cc) «Soco» - primeiro segmento de parede, assente sobre os alicerces, elevado acima da superfície da rua de modo a prevenir a ascensão de água por capilaridade;
- dd) «Taipa» - parede ou muro de barro misturado com pedras de

pequenas dimensões, batido a malho, por vezes apertado entre cofragens, outras vezes com fiadas de tijolo ou pedra entre as faixas de barro. Sistema de construção tradicional.

2 – Para além das definições previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, as intervenções a executar sobre os imóveis sítos na área de intervenção do Plano, para efeitos da sua aplicação e correta leitura, podem enquadrar-se nas seguintes tipologias de intervenção:

- a) «Obras de reabilitação» — as obras com ou sem alteração, conservando elementos estruturais e decorativos de interesse, destinada a melhorar a utilização de um edifício, mantendo o esquema estrutural básico e o aspeto exterior original;
- b) «Obras de recuperação» — as obras que visam adequar, melhorar ou eventualmente adaptar a novos usos as condições de desempenho funcional de um edifício, mas mantendo o esquema estrutural básico e o aspeto exterior original;
- c) «Obras de restauro» — as obras que visam reparar a degradação ou ruína de um monumento, edifício ou área urbana com o objetivo de lhe devolver o aspeto original:

Artigo 7.º

Valor arquitetónico

Foi atribuído um valor arquitetónico a todos os edifícios existentes na área de intervenção do Plano, em função das suas características arquitetónicas, da sua época de construção, da sua autenticidade e do seu contexto histórico-social, considerando-se as quatro categorias seguintes:

- a) Imóvel de Qualidade – Edifícios que pela época de construção, grande qualidade arquitetónica ou autenticidade assumem-se como edifícios de qualidade, possuindo caráter de exceção;
- b) Imóvel de Interesse – Edifícios que pelo contexto histórico-social ou pela forma como se inserem na malha urbana assumem-se como edifícios de interesse;
- c) Imóvel de Acompanhamento – Edifícios de construção corrente, mas que pelo modo como se inserem na malha urbana ou pelo recurso aos materiais e processos construtivos tradicionais, são a expressão da tradição local possuindo um valor de conjunto;
- d) Imóvel Dissonante – Edifícios que pela sua escala ou linguagem arquitetónica não se encontram enquadrados no conjunto.

Artigo 8.º

Condicionantes específicas do valor arquitetónico

Para cada categoria de imóveis estabelecem-se as seguintes condicionantes urbanísticas:

- a) Imóvel de Qualidade:
- a1) Manutenção integral da construção em termos formais, estruturais e materiais, sendo permitidas obras de alteração e ampliação de acordo com os pontos a2 e a3;
- a2) Reabilitação do imóvel, removendo eventuais elementos dissonantes existentes conforme indicado nas Plantas de Elementos Dissonantes (vide anexos);
- a3) Intervenção na Volumetria, no exterior ou no interior, em situações pontuais desde que o projeto o justifique plenamente.
- b) Imóvel de Interesse:
- b1) Conservação da volumetria, e dos respetivos materiais, sendo permitidas obras de alteração e ampliação para melhoria das condições de utilização e acessibilidade;
- b2) Recuperação ou reabilitação da expressão primitiva, em termos gerais, preservando as fachadas e removendo eventuais elementos dissonantes existentes conforme indicado nas Plantas de Elementos Dissonantes (vide anexos).
- c) Imóvel de Acompanhamento:
- c1) São permitidas obras de conservação, reabilitação, alteração e ampliação, salvaguardando as características da preexistência e a sua integração na envolvente;
- c2) Remoção de eventuais elementos dissonantes existentes conforme indicado nas Plantas de Elementos Dissonantes (vide anexos).
- d) Imóvel Dissonante:
- d1) São permitidas obras de alteração, ampliação, reconstrução, demolição parcial ou total, seguida de nova edificação que cumpra os objetivos de integração no conjunto.

Artigo 9.º

Controlo das operações urbanísticas

Os pedidos de informação prévia, de licenciamento de obras ou de comunicação prévia de edificação são instruídos com os elementos definidos na legislação em vigor, sendo que:

- a) O levantamento fotográfico do prédio deve ser a cores, com incidência sobre o local da pretensão;
- b) Os pormenores construtivos incluem as chaminés, beirados e cimalhas, quando as intervenções propostas incidam sobre estes elementos;
- c) O projeto de arquitetura inclui a representação gráfica dos elementos acessórios, quando tais forem propostos.

Artigo 10.º

Achados arqueológicos

- 1 – Quando no decurso de uma obra, sujeita ou não a licenciamento, forem encontrados vestígios arqueológicos, deve ser comunicado de imediato, às Entidades da Tutela e os trabalhos deverão ser suspensos, só podendo ser retomados após as referidas entidades e a CMSC se pronunciarem, sem prejuízo do disposto na Lei de Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural;
- 2 – Os trabalhos suspensos só podem ser retomados após comunicação da Câmara Municipal ao promotor da obra, sem prejuízo da legislação em vigor;
- 3 – Quando for determinada a suspensão dos trabalhos, suspendem-se os prazos que estiverem estipulados para a execução das obras;
- 4 – Todos os revolvimentos de terra e intervenções no subsolo na área objeto de intervenção do Plano devem ter acompanhamento arqueológico, que deve ser extensivo à picagem de rebocos parietais, caso a natureza do imóvel o justifique, devendo as entidades da tutela pronunciar-se sobre este último aspeto.

CAPITULO III – Condicionantes e prescrições

Artigo 11.º

Espaços / zonas verdes de proteção e enquadramento (VPE)

- 1 – Para as zonas VPE inseridas no perímetro urbano, são estabelecidas as seguintes condicionantes:
 - a) Interdito o loteamento urbano;
 - b) Interditada a execução de quaisquer novas construções;
 - c) Interditada a destruição do solo e coberto vegetal;
 - d) Interditada a alteração da topografia do terreno;
 - e) Interdito o derrube da arborização sem licenciamento municipal;
 - f) Interditada a descarga de entulho de qualquer tipo;
- 2 – Constituem exceções às condicionantes das alíneas b), c) e d) do número anterior as ações que, decorrem da execução de projeto de intervenção promovido pelo Município, e considerado de interesse público.

CAPÍTULO IV

Servidões e restrições de utilidade pública

Artigo 12.º

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

- 1 – As servidões administrativas e restrições de utilidade pública na área de intervenção do Plano constam da Planta de Condicionantes (vide anexos) e traduzem-se no seguinte:
 - a) Património edificado (casos indi-

cados no artigo 4.º do presente regulamento);

- b) Infraestruturas básicas (Rede de infraestruturas de saneamento básico e linhas de alta tensão);
 - c) Infraestruturas de transportes e comunicações (servidão radio-elétrica do emissor da Antena Miróbriga);
 - d) Cartografia e Planeamento (marco geodésico do Castelo).
- 2 – Todas as servidões administrativas e restrições de utilidade pública existentes na área de intervenção do Plano regem-se pelo disposto na legislação e regulamentação aplicável em vigor.
 - 3) O emissor da Antena Miróbriga referido na alínea c) do número 1 do presente artigo deve ser realocado, fora da área de intervenção do Plano.

CAPITULO V Dos Usos

Artigo 13.º **Edifícios**

- 1 – A utilização dada aos edifícios subordina-se ao interesse público, sem prejuízo da sua harmonização com o interesse particular;
- 2 – Nos edifícios de uso habitacional a utilização de frações para fins comerciais ou de prestação de serviços é admitida nos pisos térreos, desde que se mostre compatível com o uso habitacional;
- 3 – A utilização de frações para fins comerciais ou de prestação de serviços em pisos superiores pode ser permitida em casos excecionais de interesse socioeconómico ou cultural;
- 4 – A alteração de uso não é permitida, sempre que contribua negativamente para o equilíbrio socioeconómico local, nomeadamente, trânsito, estacionamento, ruído, poluição e segurança de pessoas e bens.

Artigo 14.º

Esplanadas, quiosques e estruturas de sombreamento

A instalação de esplanadas, quiosques e estruturas de sombreamento, em espaço exterior público está sujeita a licenciamento / comunicação prévia da Câmara Municipal e às seguintes condicionantes:

- a) Pautar-se por critérios de integração na envolvente, nomeadamente em termos de desenho, volumetria, cor e materiais;
- b) Não pode prejudicar a circulação dos veículos e peões, designadamente de pessoas de mobilidade condicionada, nem afetar a segurança de pessoas e bens;
- c) Não pode alterar a forma, composição e nivelamento dos pavimentos em calçada ou material onde se insere;
- d) O mobiliário ser uniforme, preferencialmente sem qualquer publicidade.

Artigo 15.º **Ocupação do logradouro**

- 1 – Os logradouros devem ser preferencialmente mantidos fiéis às suas características originais, garantindo a sua limpeza e conservação;
- 2 – São permitidas construções novas para edifícios de apoio ou garagens no interior dos logradouros, em prédios com área superior a 150m², desde que não ultrapassem 1 piso, não excedam 10% da área total do prédio e não tenham uma área superior a 200m²;
- 3 – Sem prejuízo do disposto no n.º anterior as ampliações ficam sujeitas ao disposto no artigo 17.º, podendo os índices de implantação ser ultrapassados para resolução de situações de manifesta falta de condições de habitabilidade;
- 4 – O aumento da percentagem de impermeabilização do solo bem como a diminuição do coberto vegetal deve ser reduzido ao indispensável para garantir as condições mínimas de habitabilidade, de segurança e ou estacionamento coberto.
- 5 – Nos logradouros e outros espaços livres poderá haver ao longo das construções uma faixa, de pelo menos, 1m de largura, revestida de material impermeável para proteger as paredes contra infiltrações, devendo a área restante ser mantida permeável.

Artigo 16.º

Infraestruturas de energia e telecomunicações

- 1 – Qualquer remodelação ou execução de novas infraestruturas elétricas, de telecomunicações, de dados ou de televisão, será obrigatoriamente executada em subterrâneo, devendo ainda proceder-se a curto prazo à alteração dos traçados existentes, passando-os igualmente a subterrâneos;
- 2 – O disposto no número anterior aplica-se às obras públicas ou privadas promovidas na área de intervenção do Plano;
- 3 – Admite-se, numa situação transitória, até que sejam integralmente enteradas as infraestruturas das redes públicas ou concessionadas, que a cablagem seja introduzida em tubagem embutida na fachada, desde que previamente acordado com a entidade detentora da respetiva infraestrutura.

CAPITULO VI **Edificação**

Artigo 17.º

Condicionantes a observar pelas novas edificações

- 1 – As novas edificações devem ter uma correta relação com a envolvente, nome-

adamente no estabelecimento de alinhamentos que promovam a valorização do espaço público e nos elementos arquitetónicos e construtivos que contribuam para a valorização da imagem urbana da zona onde se inserem;

- 2 – São admissíveis novas edificações que correspondam ao preenchimento da malha urbana, desde que confinantes com a via pública, e que deem cumprimento aos seguintes requisitos:
 - a) Alinhamento definido pelo limite de propriedade junto ao arruamento que lhe dá acesso;
 - b) Altura máxima da fachada definida nos Perfis dos Alçados Urbanos (vide anexos);
 - c) Quando não existam edifícios confinantes a profundidade máxima das empenas é de 15m;
 - d) A profundidade das empenas será igual à dos edifícios confinantes, com um máximo de 25m;
 - e) Se as profundidades desses edifícios forem diferentes, admite-se que o alinhamento seja feito pelo de maior profundidade, desde que não ultrapasse 25m;
 - f) As condições referidas nas alíneas c), d), e) só são admissíveis desde que sejam asseguradas as indispensáveis condições de insolação, ventilação natural e salubridade do edifício e da envolvente;
- 3 – Nas novas edificações a profundidade deve respeitar as condicionantes definidas no número anterior e não exceder os seguintes índices de ocupação do solo:
 - 90% da área total do prédio em prédios com menos de 50m²;
 - 80% da área total do prédio em prédios entre 50m² e 150m², admitindo-se um mínimo de 45m²;
 - 70% da área total do prédio em prédios entre 150m² e 300m², admitindo-se um mínimo de 120m²;
 - 60% da área total do prédio em prédios entre 300m² e 500m², admitindo-se um mínimo de 210m²;
 - 50% da área total do prédio em prédios com mais de 500m², admitindo-se um mínimo de 300m².
- 4 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, admitem-se ocupações superiores em edifícios destinados a equipamentos coletivos, desde que sejam asseguradas as indispensáveis condições de insolação, ventilação natural e salubridade do edifício e da envolvente;
- 5 – É permitida a criação de caves em novos edifícios e reconstruções de edifícios existentes desde que, não colidam com equilíbrio estrutural dos edifícios envolventes, com a topografia do terreno e com os valores patrimoniais quanto ao enquadramento urbanístico, arquitetónico, arqueológico e paisagístico.

Artigo 18.º Estética das edificações

- 1 – Nos edifícios que forem objeto de intervenção, devem ser removidos todos os elementos dissonantes, abrangidos pela intervenção, conforme a Planta dos Elementos Dissonantes (vide anexos);
- 2 – Não são admitidas obras, seja qual for a sua natureza, que:
 - a) Manifestamente não respeitem valores ou enquadramentos arquitetónicos e paisagísticos relevantes;
 - b) Prejudiquem as características dominantes da área urbana envolvente e, nomeadamente, do quarteirão a que respeitem ou dos quarteirões fronteiros.
- 3 – Não é invocável a existência de edifícios ou elementos dissonantes, como justificação para desrespeito das características arquitetónicas tradicionais que caracterizam a área de intervenção.

Artigo 19.º Alinhamentos

- 1 – Os atuais alinhamentos de fachada devem ser mantidos tanto na recuperação de edifícios existentes como na construção de novos edifícios;
- 2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, em situação de demolição integral, os edifícios com a fachada principal recuada em relação ao limite de propriedade, nomeadamente as situações com logradouro junto à via pública, devem ser reconstruídos devidamente alinhados com o limite de propriedade junto ao arruamento que lhe dá acesso.

Artigo 20.º Paramentos de fachadas e revestimentos

- 1 – A composição da fachada deve respeitar a métrica tradicional do conjunto em que se insere;
- 2 – A composição das argamassas a empregar em rebocos exteriores, deve ser compatível com as bases existentes, nomeadamente, com a argamassa utilizada nas alvenarias, sendo totalmente desaconselhada a utilização do cimento como único ligante na composição da argamassa de revestimento em alvenarias tradicionais de taipa ou pedra e argamassas à base de cal;
- 3 – A textura da superfície final, para pintar, deve ser lisa e homogênea, não sendo permitido realizar acabamentos rugosos do tipo roscone ou tirolês;
- 4 – Nas alvenarias de taipa ou pedra e argamassa à base de cal, rebocadas, devem ser utilizadas tintas compatíveis, ou cal, utilizando neste caso, como aditivo, o sebo de carneiro ou

outra gordura adequada, podendo nas restantes alvenarias ser utilizada a tinta de água;

- 5 – Não é permitida a utilização de tintas com brilho ou meio brilho, tintas texturadas (tinta de areia ou outra com relevo), ou tintas de membrana elástica sobre alvenaria tradicional de pedra e cal;
- 6 – Não é permitido revestir exteriormente os edifícios com materiais refletores, nomeadamente, com azulejos, mosaico vitrificado, rocha ornamental, vidro espelhado, desperdícios de mármore e imitações de pedra, marmorites, aglomerados ou outros materiais sintéticos, excetuam-se as situações em que se promova a reposição desses materiais degradados, em edifícios cujo revestimento seja considerado de interesse patrimonial;
- 7 – Os socos a construir de novo, devem ter uma altura média não inferior a 0,50m e devem ser em reboco pintado ou pedra aparelhada bujardada, sendo os materiais, cores e desenhos previamente aprovados pela Câmara Municipal;
- 8 – Os gradeamentos e elementos metálicos existentes em fachadas devem ser pintados a tinta de esmalte, na cor original, ou em cor previamente aprovada pela Câmara Municipal;
- 9 – As varandas de sacada podem ter um afastamento máximo do paramento da fachada de 0,40m, sendo a respetiva guarda executada em ferro pintado, não sendo permitidos muretes de alvenaria;
- 10 – As lajes das varandas com janelas de sacada devem ter uma espessura máxima de 0,15m;
- 11 – Não são permitidas entradas recuadas relativamente ao plano da fachada ou alpendres nas fachadas confrontantes com a via pública;

Artigo 21.º Portas, janelas e outros vãos

- 1 – Os vãos devem respeitar a métrica tradicional relativamente à forma e proporção.
- 2 – Não é permitida a abertura de vãos para montras que não respeitem a métrica e ritmo de vãos do edifício e envolvente, privilegiando-se a utilização de vãos de porta não utilizados para essa função, como montra;
- 3 – Não é permitida a utilização de estores e caixas de estore exteriores bem como a colocação de portadas exteriores, em qualquer dos materiais existentes no mercado, sendo a proteção e sombreamento do interior garantida por portadas, taipais ou veda-luzes interiores, em madeira pintada, alumínio lacado mate ou PVC mate;
- 4 – É permitida a instalação de meias portadas exteriores do tipo reixas ou gelosias, ao nível do rés do chão, em madeira, alumínio lacado mate ou

PVC mate, pintado com cor definida na alínea d) do n.º 1 do artigo 30.º;

- 5 – As portas, portadas, aros e caixilhos que guarneçam os vãos, em madeira, ou outro material considerado dissonante, caso se encontrem em estado de conservação comprovadamente irrecuperável, devem ser substituídas por outras em madeira, com desenho e acabamento pintado, admitindo-se na substituição de janelas, o recurso a alumínio lacado, PVC ou perfil de ferro, desde que com acabamento mate (meio brilho);
- 6 – Na utilização de perfis de alumínio ou PVC as borrachas a utilizar devem ser da cor dos perfis e as travessas aplicadas nos vãos devem ser colocadas pelo exterior dos vidros, independentemente das que são aplicadas entre os vidros duplos;
- 7 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, admite-se a utilização de vãos inteiriços de vidro nas frações destinadas a comércio ou serviços;
- 8 – Não são permitidos nos vãos, materiais do tipo alumínio anodizado à cor natural (prateado), dourado ou castanho ou chapa lisa ou ondulada e cantoneira em ferro, ainda que pintado;
- 9 – Sem prejuízo do disposto do número anterior, admite-se a utilização de chapa lisa ou ondulada e cantoneira em ferro pintado, para portões de acesso a garagens e logradouros.
- 10 – As madeiras de guarnecimento de vãos devem ser pintadas com cor definida na alínea d) do n.º 1 do artigo 30.º;
- 11 – Só é permitido o uso de vidro liso, transparente ou fosco, nas janelas, portas, postigos ou montras.
- 12 – Os recetáculos postais devem ser devidamente enquadados, aplicados nas portas e pelo interior da habitação ou, quando isto não for viável, aplicadas na fachada em material previamente aprovado pela Câmara Municipal, sem volume saliente no exterior e pintadas da cor do suporte onde estão aplicadas;
- 13 – As ferragens antigas, nomeadamente, aldabras, dobradiças, fechos e fechaduras, devem ser mantidas e recuperadas. Quando a recuperação for inviável será permitida a sua substituição por novas ferragens, devendo utilizar-se os modelos tradicionais;

Artigo 22.º Cantarias, soleiras, peitoris e guarnições

- 1 – Nos vãos dos edifícios quando as cantarias existentes não puderem ser recuperadas, devem ser substituídas por outras de calcário branco bujardado, preferencialmente o lioz ou outro com as mesmas características, cor, dimensões e acabamentos, não sendo permitidos capeamentos apenas frontais ou aplicação de pedra

ao cutelo como guarnecimento do vão;

- 2 – Não é permitida a instalação de peitos e soleiras de pedra sobre cantarias existentes, devendo ser recuperadas ou substituídas as soleiras de cantaria por outras de características, dimensões e acabamentos idênticos;
- 3 – No caso de existirem cantarias pintadas deverá ser removida a pintura, utilizando processos que não comprometam a pedra;
- 4 – É permitido o guarnecimento de vãos com molduras em reboco pintado.
- 5 – As molduras das janelas, em pedra ou reboco pintado, devem ter uma espessura mínima de 0,10m e máxima de 0,20m

Artigo 23.º Altura de fachadas e volumetrias

- 1 – Não é permitida a alteração da altura das fachadas nas edificações com altura de fachada consolidada, identificadas na Planta de Implantação (vide anexos);
- 2 – Fora dos casos previstos no número anterior a altura da fachada pode ser alterada, de acordo com a altura máxima da fachada definida nos Perfis dos Alçados Urbanos (vide anexos);
- 3 – Qualquer alteração de fachada deve pautar-se por critérios de integração no conjunto edificado, nomeadamente a forma, dimensão e proporção da fachada do edifício, sendo que a transição entre volumes de edifícios com duas frentes opostas e número de pisos diferentes deve garantir uma correta inserção estética e volumétrica no próprio edifício e envolvente;
- 4 – Não é permitida a alteração de volumetrias existentes quando a alteração comprometa os pontos de vista panorâmicos assinalados na Planta de Implantação (vide anexos) ou a estética do edifício;
- 5 – Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, admite-se a realização de pequenos acertos volumétricos, caso sejam necessários a uma eficiente relação com as edificações envolventes ou para dotarem os edifícios de condições de habitabilidade.
- 6 – Nos edifícios existentes que possuam platibanda, e cujos Perfis dos Alçados Urbanos permitam a subida de um ou mais pisos, admite-se uma sobrelevação da altura de fachada prevista nos referidos Perfis, até ao máximo de 0,90m, desde que mantendo uma platibanda.

Artigo 24.º Coberturas

- 1 – Nos edifícios existentes e a construir são apenas admissíveis coberturas que, pelo seu tipo, não prejudiquem os tradicionais pontos de vista panorâmicos sobre o centro histórico ou

que alterem prejudicialmente a relação do edifício com a rua, podendo estas ter uma inclinação máxima de 22,5°;

- 2 – As coberturas inclinadas são revestidas a telha cerâmica de canudo, marselha ou de aba côncava e canudo, não sendo admitidos telhões de cumeeira com espigão;
- 3 – São admissíveis coberturas planas revestidas a tijoleira cerâmica, desde que devidamente integradas na envolvente;
- 4 – A telha Marselha só pode ser utilizada na reposição e ou manutenção de coberturas existentes;
- 5 – A execução de muretes corta-fogo em coberturas inclinadas só é permitida em edifícios com platibanda ou balaustrada, sendo que, nos edifícios com beirado, o remate da cobertura com a empena é feito em telha idêntica à utilizada como revestimento ou telha de canudo;
- 6 – Os muretes corta-fogo em coberturas inclinadas devem ser revestidos a telha idêntica à utilizada como revestimento da cobertura ou telha de canudo, reduzindo a sua altura ao mínimo necessário para se sobrepor ao telhado;
- 7 – É permitida a utilização do desvão da cobertura para fins habitacionais ou outros, quando possuir as necessárias condições de habitabilidade, nos termos do RGEU;
- 8 – A cumeeira nunca poderá elevar-se mais de 3,0m acima do plano horizontal (cota mais baixa) de arranque da cobertura inclinada e/ou da laje de esteira.

Artigo 25.º

Mansardas e águas furtadas

- 1 – A aprovação de novas mansardas ou águas furtadas / trapeiras está sujeita às condicionantes previstas no artigo 23.º, desde que as mesmas não prejudiquem as características arquitetónicas do edifício e não perturbem o seu valor de conjunto, integrando-se no mesmo em termos de forma, volumetria, dimensão e materiais aplicados;
- 2 – Não é permitida a execução de novas mansardas ou águas furtadas / trapeiras em edifícios de piso térreo;
- 3 – As mansardas são contabilizadas como um piso efetivo e não como um aproveitamento de sótão.

Artigo 26.º

Cornijas, beirados, platibandas e balaustradas

- 1 – As cornijas, beirados, platibandas e balaustradas tradicionais existentes, devem ser mantidas;
- 2 – Os beirados são executados em telha de canudo tradicional ou com encaixe, sendo os pontos de argamassa que fazem a união das telhas executados de forma tradicional. Não são permitidos beirados que utilizem

telhas de beirado pré-fabricadas já com a argamassa;

- 3 – Não são permitidas novas balaustradas com elementos cerâmicos, pétreos ou betão, para além daquelas que já se encontram nos edifícios existentes.

Artigo 27.º

Chaminés

- 1 – As chaminés do tipo tradicional devem ser mantidas e preservadas;
- 2 – Não é permitida a construção de novas chaminés quando for possível reutilizar as chaminés tradicionais existentes;
- 3 – Não é permitida a aplicação de ventiladores estáticos ou tipo girândola como remate superior das chaminés de exaustão ou ventilação, admitindo-se a sua utilização desde que integrados no interior das chaminés;
- 4 – As novas chaminés a construir devem integrar-se no edifício e na envolvente, dando-se preferência a soluções sóbrias, discretas e simples, admitindo-se, contudo, a réplica de modelo pré-existente no edifício, desde que devidamente integradas na construção.

Artigo 28.º

Pormenores notáveis e elementos dissonantes

- 1 – Não é permitida a demolição ou alteração de qualquer pormenor notável existente, nomeadamente, cunhais, pilastras, frisos, cornijas, beirados, trapeiras, cantarias, guardas, placas metálicas dos seguros, de acordo com a Planta dos Elementos Notáveis (vide anexos);
- 2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que no decorrer de uma intervenção seja necessária a remoção de pormenores notáveis, estes são retirados, armazenados e recolocados no mesmo local onde se encontravam antes da intervenção;
- 3 – Em caso de intervenção ao nível de elementos em reboco, e na impossibilidade de os mesmos serem retirados e recolocados, são os mesmos reconstruídos, sendo mantidas todas as características originais;
- 4 – Nos edifícios que forem objeto de reconstrução, restauro ou conservação são corrigidos os elementos dissonantes, assinalados na Planta de Elementos Dissonantes (vide anexos), quando as intervenções propostas incidam sobre estes elementos;
- 5 – No interior dos edifícios, devem ser preservados e restaurados os pormenores notáveis existentes e conhecidos ou detetados no decurso da obra.

Artigo 29.º

Caleiras, funis, tubos de queda de águas pluviais

- 1 – Não é permitida a substituição de caleiras, funis e tubos de águas pluviais de zinco ou cobre por outros de PVC;
- 2 – Os tubos de queda exteriores devem ser reforçados junto à zona de circulação de peões;
- 3 – O tubo de queda tem de se situar nas extremidades de edifício de forma a não interferir na leitura do alçado, privilegiando-se os tubos de queda meeiros;
- 4 – Todos os elementos referidos no número um deste artigo são pintados a tinta de esmalte da cor da fachada, ou em cor a definir em conjunto com os Serviços Técnicos da Câmara Municipal.

Artigo 30.º

Cores (ver cores)

- 1 – Na pintura dos edifícios são permitidas as seguintes cores:
 - a) Nas fachadas e empenas, branco cal, óxido de ferro, ocre, azulão, verde-escuro, sangue do boi, rosa velho, amarelo, dentro da gama de tons tradicionais;
 - b) Nos muros, branco cal, preferencialmente, podendo aplicar-se outras cores quando devidamente enquadrado na construção principal e na envolvente;
 - c) Nas molduras dos vãos em reboco, platibandas, socos, pilastras e elementos decorativos integrantes das fachadas e muros, branco cal, óxido de ferro, ocre, azulão, verde, rosa velho, amarelo e cinza;
 - d) Nos caixilhos das janelas, seja qual for o material autorizado, deve utilizar-se, preferencialmente, o branco, admitindo-se a pintura dos aros de cor diferente como castanho, vermelho, sangue de boi, azul ou verde-escuro.
- 2 – No projeto de arquitetura deve constar o código RAL ou NCS das cores propostas, ou outra identificação normalizada que permita identificar com exatidão a cor proposta;
- 3 – É obrigatório o ensaio em obra das cores propostas, sempre que for utilizada outra cor que não o branco, com aferição pelos serviços técnicos do ensaio realizado.

Artigo 31.º

Demolições

- 1 – A demolição total ou parcial de edifícios em toda a área de intervenção do presente Plano obriga a licenciamento prévio, de acordo com a legislação aplicável;
- 2 – As demolições só são permitidas se o edifício ou os elementos a demolir estiverem em estado de ruína irreversível e ameacem a segurança de pessoas e bens ou, se trate de imóvel considerado dissonante na Planta de

Implantação (vide anexos);

- 3 – No caso de edifícios cuja tipologia possa ser considerada característica de épocas significativas do desenvolvimento urbano local, devem ser preservados os elementos fundamentais dessas tipologias, devendo os materiais de construção, nomeadamente guardas, cantarias, ser preservados para a sua reutilização;
- 4 – Quando o edifício a demolir, for de Qualidade ou de Interesse, de acordo com o artigo 7.º do regulamento, o novo edifício deve ser semelhante ao demolido, tanto em implantação e altimetria como na morfologia do terreno, nos acessos e nas vedações, na técnica construtiva e nos materiais equivalentes aos utilizados.

Artigo 32.º

Estacionamento

- 1 – Devem os novos edifícios, alterações e ampliações de edifícios existentes, prever estacionamento privativo, em garagem ou logradouro, nos termos do presente regulamento.
- 2 – O número de lugares de estacionamento em novas edificações ou ampliação do número de unidades funcionais de edificações existentes deve cumprir as seguintes necessidades mínimas no interior dos prédios, ou, quando tal for inviável, em terreno próximo da envolvente:
 - a) 1 lugar/ unidade funcional ou fração habitacional com área bruta de construção < 300m², e 2 lugares/ unidade funcional ou fração com área bruta de construção > 300m²;
 - b) –1 lugar/100m² de área bruta de construção em edifícios de comércio ou serviços.
- 1 – Nas obras de edificação que em termos urbanísticos tenham impacto semelhante a uma operação de loteamento, deve ser cumprida a legislação em vigor sobre áreas de cedência de terreno, nomeadamente para estacionamentos;
- 3 – Na área do presente Plano, poderá ser dispensada a execução do número de lugares de estacionamento necessários, de acordo com a legislação e regulamentação em vigor, nas seguintes situações:
 - a) Obras que não impliquem aumento do número de frações, e não justifiquem alterações ao uso fixado;
 - b) Obras em edificações cujas fachadas confrontem todas sobre vias exclusivamente pedonais;
 - c) Obras em edificações localizadas em vias de largura inferior a 4m, em todo o comprimento das fachadas, ou outras comprovadamente impossíveis;
 - d) Obras em edificações implanta-

das em parcelas de terreno de reduzidas dimensões;

- e) Obras em edificações cujos solos onde se encontram implantadas apresentem vestígios arqueológicos possíveis de salvaguarda e valorização;
- f) Edificações em que a obrigatoriedade de recuperação e conservação das características arquitetónicas das fachadas não o permitam.
- 4 – As dispensas referidas no número anterior não isentam a compensação ao município de acordo com a legislação aplicável, sendo aplicada uma redução de 50% em relação aos valores previstos para Santiago do Cacém.

Artigo 33.º

Intervenções em edifícios existentes

- 1 – Nos casos em que a aplicação integral do RGEU seja comprovadamente incompatível com a intervenção em edifícios existentes, pode ser dispensada a sua aplicação, nomeadamente:
- a) Quando a manutenção das cotas da fachada impõe pés-direitos inferiores aos mínimos regulamentares;
- b) Quando as dimensões e configurações do prédio não permitam a organização regulamentar dos compartimentos de modo satisfatório;
- c) Quando as condicionantes do prédio não permitam o respeito pelas áreas mínimas regulamentares.
- 2 – As exceções previstas no número anterior, e referidas no termo de responsabilidade, só podem ser admitidas desde que se demonstre que a solução proposta assegura a funcionalidade e as condições de segurança e salubridade.

CAPÍTULO VII

Elementos acessórios, publicidade e números de polícia

Artigo 34.º

Elementos acessórios

- 1 – Os elementos acessórios que se adicionam ao edifício com o objetivo de atualizar ou melhorar a sua resposta às funções para o qual foi concebido, designadamente, antenas, painéis solares, aparelhos de climatização, toldos, depósitos para garrafas de gás e condutas de exaustão de gases, devem ser devidamente integrados, não podendo prejudicar a estética da fachada;
- 2 – Não é permitida a instalação de elementos acessórios na fachada confinante com a via pública, nomeadamente:
- a) Aparelhos de climatização ou outros salientes em relação ao

plano da fachada. Deve a colocação dos mesmos ser efetuada, no interior de varandas de sacada, terraços ou nas fachadas voltadas a tardoz, desde que não confinantes com a via pública;

- b) Antenas ou outros elementos afins;
- c) Condutas de exaustão de gases que fiquem salientes nas fachadas dos edifícios diretamente para a via pública.
- 4 – A colocação de caixas de contadores de eletricidade, água ou gás deve ser feita no interior do edifício;
- 5 – Caso não seja possível cumprir o disposto no número anterior, admite-se a colocação das caixas de contadores no exterior, desde que fiquem embutidas na parede e integradas de forma a não prejudicar a estética do alçado, nomeadamente através de pintura de cor idêntica à da fachada onde estão inseridas;
- 6 – A instalação de sistemas de aproveitamento de energia solar só é permitida, desde que não seja visível da via pública e tenha um impacto visual reduzido;

Artigo 35.º

Publicidade

- 1 – A afixação da publicidade rege-se pelo código da publicidade e por regulamento municipal específico;
- 2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, a afixação da publicidade comercial na área de intervenção do presente Plano é condicionada em termos do volume e materiais de modo a não impedir a correta leitura da fachada e ou prejudicar a estética dos edifícios;
- 3 – A instalação de painéis de publicidade deve ser preferencialmente paralela à empena, sendo interdita a utilização de néons, lâmpadas fluorescentes e caixas de acrílico com iluminação interior.

Artigo 36.º

Números de polícia

- 1 – A numeração de polícia rege-se por regulamento municipal específico com as especificidades constantes nos números seguintes;
- 2 – As placas de indicação do número de polícia na área de intervenção do presente Plano devem ser, em placa de ferro esmaltado ou em azulejo pintado, com fundo de cor azul-escuro ou preto e algarismos de cor branca, ou pintados sobre um fundo preto mate com o número em branco;
- 3 – Os números devem localizar-se ao centro da verga de cantaria do respetivo vão, exceto quando se sobrepuerem a elementos ornamentais, face ao que, devem ser colocados acima da verga ou determinada outra localização em conjunto com os Serviços Técnicos da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 37.º

Revogações

São revogadas as disposições escritas e gráficas do Plano de Urbanização de Santiago do Cacém contrárias às do

presente Plano de Pormenor, na respetiva área de intervenção

Artigo 38.º

Vigência

O Plano de Pormenor entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.



Município de Santiago do Cacém

Mapa n.º 2/2012

Lista de subsídios atribuídos no período de 1 de Janeiro a 30 de Junho de 2012

Mapa a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º, conjugado com o n.º 1 artigo 2.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto

1.º Semestre - 2012

Beneficiário	Data da Decisão	Valor
Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém	18-11-2011	773,50 €
Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém	05-12-2011	75,00 €
Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém	16-12-2011	4.308,82 €
Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém	22-12-2011	6.691,62 €
Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém	11-01-2012	1.899,00 €
Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém	17-01-2012	112,50 €
Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém	25-01-2012	75,00 €
Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém	30-01-2012	1.366,13 €
Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém	07-02-2012	50,00 €
Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém	09-02-2012	12,50 €
Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém	15-02-2012	12,50 €
Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém	08-03-2012	113,35 €
Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém	15-03-2012	2.642,95 €
Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém	20-03-2012	2.460,09 €
Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém	03-04-2012	2.268,33 €
Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém	13-04-2012	12,50 €
Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém	03-05-2012	87,50 €
Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém	17-05-2012	12,50 €
Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém	22-05-2012	1.916,63 €
Associação Humanitária de Bombeiros Mistos Santiago do Cacém	27-10-2011	1.791,40 €
Associação Humanitária de Bombeiros Mistos Santiago do Cacém	10-01-2012	1.170,89 €
Associação Humanitária de Bombeiros Mistos Santiago do Cacém	02-02-2012	1.170,89 €
Associação Humanitária de Bombeiros Mistos Santiago do Cacém	01-03-2012	1.170,89 €
Associação Humanitária de Bombeiros Mistos Santiago do Cacém	15-03-2012	2.341,78 €
Associação Humanitária de Bombeiros Mistos Santiago do Cacém	23-03-2012	5.000,00 €
Associação Humanitária de Bombeiros Mistos Santiago do Cacém	29-03-2012	6.368,23 €
Associação Humanitária de Bombeiros Mistos Santiago do Cacém	11-04-2012	1.170,89 €
Associação Humanitária de Bombeiros Mistos Santiago do Cacém	18-04-2012	225,00 €
Associação Pais N.2 V.N.S.André	28-11-2011	1.502,47 €
Associação Pais N.2 V.N.S.André	12-12-2011	2.454,98 €
Associação Pais N.2 V.N.S.André	23-09-2011	14.705,94 €
Associação Pais N.2 V.N.S.André	22-02-2012	2.512,22 €
Associação Pais N.2 V.N.S.André	24-02-2012	1.278,08 €
Associação Pais N.3 V.N.S.André	30-12-2011	2.093,85 €
Associação Pais N.3 V.N.S.André	23-09-2011	14.705,94 €
Associação Pais N.3 V.N.S.André	06-03-2012	1.137,32 €
Associação Pais N.3 V.N.S.André	20-04-2012	2.126,45 €
Associação Pais N.3 V.N.S.André	20-04-2012	1.745,73 €
Associação Pais N.4 V.N.S.André	29-11-2011	2.314,39 €
Associação Pais N.4 V.N.S.André	16-12-2011	2.952,55 €
Associação Pais N.4 V.N.S.André	23-09-2011	14.705,94 €
Associação Pais N.4 V.N.S.André	07-03-2012	3.064,67 €
Associação Pais N.4 V.N.S.André	18-04-2012	1.638,09 €
Associação Pais N.4 V.N.S.André	18-04-2012	2.470,94 €
Associação Pais N.4 V.N.S.André	26-04-2012	2.444,55 €
Associação Pais N.4 V.N.S.André	24-05-2012	2.141,04 €
Estrela Santo Andre	02-12-2010	2.000,00 €
Estrela Santo Andre	15-12-2011	18.480,00 €
Estrela Santo Andre	10-01-2012	4.590,20 €
Serviços Sociais Cult.Trab.Autarquia de Santiago Cacém	20-01-2012	603,08 €
Serviços Sociais Cult.Trab.Autarquia de Santiago Cacém	21-03-2012	23.820,81 €
Total.....		170.789,63 €